



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

Aos dezessete dias do mês de abril de 2018, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.190.347/0001-96, sediada na Praça Vicente de Prata Mourão, n.º 57, bairro centro, CEP: 36.250-000 cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Antônio Marcos Fernandes, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 10.329.251, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.263.666-04, residente e domiciliado na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 57, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 011/2018, forma Registro de preços, julgado em 17/04/2018 e em 27/04/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA homologado SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, pintura e diversos) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes., de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor total
0007	BROCHA REDONDA	UNI	10,000	R\$3,60	R\$36,00
0010	DESEMPENADEIRA DE FERRO	UNI	200,000	R\$5,08	R\$1.016,00
0016	DUCHA 3TEMP. 4400W/127V	UNI	200,000	R\$28,60	R\$5.720,00
0017	ELETRO DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM-50M	UNI	100,000	R\$37,75	R\$3.775,00
0020	CABO 1,5 MM	MTS	1000,000	R\$0,64	R\$640,00
0022	CABO 2,5 MM FLEXIVEL	MTS	1000,000	R\$1,04	R\$1.040,00
0023	CABO 4 MM	MTS	2000,000	R\$1,52	R\$3.040,00
0024	CABO 6 MM	MTS	1000,000	R\$2,38	R\$2.380,00
0025	FITA ISOLANTE - 5M	ROLO	10,000	R\$1,12	R\$11,20
0028	GRAMPO FIXADOR P/FIO 2,0 /4,0MM (12X20)	UNI	10,000	R\$1,87	R\$18,70
0032	INTERRUPTOR SIMPLES C/ ESPELHO	UNI	100,000	R\$3,19	R\$319,00
0038	MASSA CORRIDA GALÃO 3600ML	GAL	100,000	R\$18,89	R\$1.889,00
0042	PADRÃO H=4,5M COMPLETO	UNI	100,000	R\$390,00	R\$39.000,00
0044	PADRÃO MONOFÁSICO 7M COM 01 CAIXAS	UNI	50,000	R\$570,00	R\$28.500,00
0046	PADRÃO TRIFÁSICO 7.0 M	UNI	50,000	R\$1.399,00	R\$69.950,00
0052	PLAFON BOCAL PORCELANA 100W	UNI	20,000	R\$2,81	R\$56,20
0053	REATOR USO EXTERNO P/ LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 70W	UNI	100,000	R\$36,65	R\$3.665,00
0057	SELADOR ACRÍLICO - 3,6 LITROS	LATA	10,000	R\$19,24	R\$192,40
0062	TINTA A ÓLEO 3,600 ML	UNI	20,000	R\$53,70	R\$1.074,00
0064	TRINCHA 1.1/2	UNI	30,000	R\$2,69	R\$80,70
0065	TRINCHA 2.1/2	UNI	10,000	R\$3,20	R\$32,00
0066	TRINCHA 3.4	UNI	10,000	R\$1,19	R\$11,90
0075	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	UNI	50,000	R\$0,23	R\$11,50
0080	CAIXA POLIETILENO 310 L.	UNI	20,000	R\$153,80	R\$3.076,00
0091	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	50,000	R\$2,22	R\$111,00
0095	JOELHO AZUL COLA 3/4- ROSCA 1/2	UNI	50,000	R\$2,29	R\$114,50
0097	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 40MM	UNI	50,000	R\$0,55	R\$27,50
0099	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 100MM	UNI	150,000	R\$2,65	R\$397,50
0102	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 20MM	UNI	50,000	R\$0,19	R\$9,50
0104	JUNÇÃO / REDUÇÃO ESGOTO	UNI	100,000	R\$5,00	R\$500,00
0109	LUVA SOLDÁVEL.C/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	50,000	R\$1,98	R\$99,00
0111	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	50,000	R\$2,74	R\$137,00
0112	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,4 MM	MTS	500,000	R\$0,59	R\$295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

0114	MANGUEIRA PRETA 2 POLEGADAS	MTS	500,000	R\$4,42	R\$2.210,00
0120	REGISTRO COM FLANGE 50MM (ADAP/CX DXÁGUA)	UNI	50,000	R\$23,15	R\$1.157,50
0122	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UNI	50,000	R\$3,74	R\$187,00
0125	REGISTRO DE PRESSÃO C50 DE 1/2	UNI	50,000	R\$33,20	R\$1.660,00
0132	TÊ ESGOTO 50MM	UNI	50,000	R\$3,00	R\$150,00
0133	TÊ ESGOTO 75MM	UNI	50,000	R\$4,00	R\$200,00
0136	TÊ SOLDÁVEL/ROSCA 20MM X 1/2	UNI	50,000	R\$1,00	R\$50,00
0137	TÊ SOLDÁVEL/ROSCA 25MM X 1/2	UNI	50,000	R\$1,20	R\$60,00
0142	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	50,000	R\$3,80	R\$190,00
0143	TÊ SOLDÁVEL 50 MM	UNI	50,000	R\$3,50	R\$175,00
0149	TUBO ESGOTO 40 MM	UNI	50,000	R\$13,89	R\$694,50
0150	TUBO ESGOTO 50 MM	UNI	50,000	R\$22,00	R\$1.100,00
0151	TUBO ESGOTO 75 MM	UNI	50,000	R\$36,00	R\$1.800,00
0152	TUBO SOLDAVEL 20 MM	UNI	50,000	R\$8,29	R\$414,50
0154	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UNI	50,000	R\$42,25	R\$2.112,50
0160	ARRUELA 1/4	UNI	100,000	R\$0,10	R\$10,00
0162	ARRUELA 3/8	UNI	100,000	R\$0,19	R\$19,00
0169	BARRA MECANICA 3/8"	UNI	100,000	R\$17,98	R\$1.798,00
0175	BROCA DE FERRO 10.0	UNI	10,000	R\$13,50	R\$135,00
0176	BROCA FERRO 12.0	UNI	10,000	R\$16,80	R\$168,00
0191	CAIXA DE PERCEVEJOS CAIXA C/1000	UNI	50,000	R\$3,50	R\$175,00
0192	CAIXA P/ MASSA	UNI	50,000	R\$5,00	R\$250,00
0193	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UNI	15,000	R\$12,60	R\$189,00
0194	CANTONEIRA 2"	MTS	50,000	R\$95,00	R\$4.750,00
0198	CHAPA GALVINIZADA 0,60	MTS	20,000	R\$21,00	R\$420,00
0203	CORRENTE P/ MOTO SERRA	MTS	30,000	R\$69,95	R\$2.098,50
0207	DISCO CORTE 4 POL. S JET SECO	UNI	50,000	R\$9,58	R\$479,00
0211	DISCO SERRA CIRC. VIDEA 12POL 40 DT	UNI	50,000	R\$16,50	R\$825,00
0213	DISCO SERRA CIRCULAR VIDEA 7 POL 40 DT	UNI	15,000	R\$19,99	R\$299,85
0216	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2	UNI	5,000	R\$1,20	R\$6,00
0219	ELETRODO 3,5 MM	KG	10,000	R\$13,43	R\$134,30
0221	ENXADA FORJADA 3.0 LL	UNI	40,000	R\$26,00	R\$1.040,00
0226	ARAME FARPADO 250 MTS FIO 14 MM	UNI	300,000	R\$138,00	R\$41.400,00
0230	FECHADURA SERRADEIRA PARA PORTÃO	UNI	10,000	R\$36,14	R\$361,40
0233	GONZO 3/4	UNI	30,000	R\$2,80	R\$84,00
0234	GONZO 7/8	UNI	20,000	R\$3,50	R\$70,00
0243	LIMA MOTO SERRA 8/7	UNI	5,000	R\$4,09	R\$20,45
0251	MARRETA 1 KG	UNI	10,000	R\$15,09	R\$150,90
0257	METALON 20X20 6M	UNI	50,000	R\$23,50	R\$1.175,00
0259	METALON CHAPA 50X30 6M	UNI	50,000	R\$50,00	R\$2.500,00
0261	NIVEL DE MÃO 90 CM	UNI	20,000	R\$40,00	R\$800,00
0263	PARAFUSO ALTO BROCANTE	UNI	20,000	R\$0,30	R\$6,00
0270	PORCA SEXTAVADA 3/16	UNI	15,000	R\$0,15	R\$2,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

0271	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNI	10,000	R\$0,20	R\$2,00
0280	PREGO C/C 18 X 30 C/ DUPLA	UNI	1000,000	R\$10,59	R\$10.590,00
0286	REJUNTE - EMBALAGEM 1 KG	EMB	50,000	R\$3,50	R\$175,00
0288	SERRA COPOS 5 PEÇAS	UNI	50,000	R\$16,50	R\$825,00
0292	TANQUE DE FIBRA 02 BOJOS	UNI	100,000	R\$98,00	R\$9.800,00
0293	TELHA GALVALUME 043 X 5 BICAS	M2	3,000	R\$25,65	R\$76,95
0302	VIGA U 2 1/2" SIMPLES	UNI	20,000	R\$59,99	R\$1.199,80
0303	VIGA U 2" ENRIGECIDO	UNI	3,000	R\$56,00	R\$168,00
0306	VIGA U 3" SIMPLES	UNI	5,000	R\$78,50	R\$392,50
0308	VIGA U 7" SIMPLES	UNI	10,000	R\$155,00	R\$1.550,00
0312	CORDA MA 12 MM	MTS	30,000	R\$2,80	R\$84,00
VALOR TOTAL					R\$263.616,50

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.10.01.15.122.0052.2093.3.3.90.30.00 – FICHA 475;

02.10.01.15.451.0501.2094.3.3.90.30.00 – FICHA 483;

02.10.01.15.452.0504.2095.3.3.90.30.00 - FICHA 491.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Os materiais objeto desta licitação serão entregues dentro do limite territorial do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da Ordem de Fornecimento.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 27/04/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 27 DE ABRIL DE 2018.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Antônio Marcos Fernandes – ME
CNPJ: 13.190.347/0001-96 – Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA, ETC), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – ME.

**CONTRATO: 060/2018
PROCESSO Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.190.347/0001-96, sediada na Praça Vicente de Prata Mourão, n.º 57, bairro centro, CEP: 36.250-000 cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Antônio Marcos Fernandes, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 10.329.251, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.263.666-04, residente e domiciliado na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 57, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG.

, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, pintura e diversos) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor total
0007	BROCHA REDONDA	UNI	10,000	R\$3,60	R\$36,00
0010	DESEMPENADEIRA DE FERRO	UNI	200,000	R\$5,08	R\$1.016,00
0016	DUCHA 3TEMP. 4400W/127V	UNI	200,000	R\$28,60	R\$5.720,00
0017	ELETRO DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM-50M	UNI	100,000	R\$37,75	R\$3.775,00
0020	CABO 1,5 MM	MTS	1000,000	R\$0,64	R\$640,00
0022	CABO 2,5 MM FLEXIVEL	MTS	1000,000	R\$1,04	R\$1.040,00
0023	CABO 4 MM	MTS	2000,000	R\$1,52	R\$3.040,00
0024	CABO 6 MM	MTS	1000,000	R\$2,38	R\$2.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

0025	FITA ISOLANTE - 5M	ROLO	10,000	R\$1,12	R\$11,20
0028	GRAMPO FIXADOR P/FIO 2,0 /4,0MM (12X20)	UNI	10,000	R\$1,87	R\$18,70
0032	INTERRUPTOR SIMPLES C/ ESPELHO	UNI	100,000	R\$3,19	R\$319,00
0038	MASSA CORRIDA GALÃO 3600ML	GAL	100,000	R\$18,89	R\$1.889,00
0042	PADRÃO H=4,5M COMPLETO	UNI	100,000	R\$390,00	R\$39.000,00
0044	PADRÃO MONOFÁSICO 7M COM 01 CAIXAS	UNI	50,000	R\$570,00	R\$28.500,00
0046	PADRÃO TRIFÁSICO 7.0 M	UNI	50,000	R\$1.399,00	R\$69.950,00
0052	PLAFON BOCAL PORCELANA 100W	UNI	20,000	R\$2,81	R\$56,20
0053	REATOR USO EXTERNO P/ LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 70W	UNI	100,000	R\$36,65	R\$3.665,00
0057	SELADOR ACRÍLICO - 3,6 LITROS	LATA	10,000	R\$19,24	R\$192,40
0062	TINTA A ÓLEO 3,600 ML	UNI	20,000	R\$53,70	R\$1.074,00
0064	TRINCHA 1.1/2	UNI	30,000	R\$2,69	R\$80,70
0065	TRINCHA 2.1/2	UNI	10,000	R\$3,20	R\$32,00
0066	TRINCHA 3.4	UNI	10,000	R\$1,19	R\$11,90
0075	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	UNI	50,000	R\$0,23	R\$11,50
0080	CAIXA POLIETILENO 310 L.	UNI	20,000	R\$153,80	R\$3.076,00
0091	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	50,000	R\$2,22	R\$111,00
0095	JOELHO AZUL COLA 3/4- ROSCA 1/2	UNI	50,000	R\$2,29	R\$114,50
0097	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 40MM	UNI	50,000	R\$0,55	R\$27,50
0099	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 100MM	UNI	150,000	R\$2,65	R\$397,50
0102	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 20MM	UNI	50,000	R\$0,19	R\$9,50
0104	JUNÇÃO / REDUÇÃO ESGOTO	UNI	100,000	R\$5,00	R\$500,00
0109	LUVA SOLDÁVEL.C/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	50,000	R\$1,98	R\$99,00
0111	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	50,000	R\$2,74	R\$137,00
0112	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,4 MM	MTS	500,000	R\$0,59	R\$295,00
0114	MANGUEIRA PRETA 2 POLEGADAS	MTS	500,000	R\$4,42	R\$2.210,00
0120	REGISTRO COM FLANGE 50MM (ADAP/CX DXÁGUA)	UNI	50,000	R\$23,15	R\$1.157,50
0122	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UNI	50,000	R\$3,74	R\$187,00
0125	REGISTRO DE PRESSÃO C50 DE 1/2	UNI	50,000	R\$33,20	R\$1.660,00
0132	TÊ ESGOTO 50MM	UNI	50,000	R\$3,00	R\$150,00
0133	TÊ ESGOTO 75MM	UNI	50,000	R\$4,00	R\$200,00
0136	TÊ SOLDÁVEL/ROSCA 20MM X 1/2	UNI	50,000	R\$1,00	R\$50,00
0137	TÊ SOLDÁVEL/ROSCA 25MM X 1/2	UNI	50,000	R\$1,20	R\$60,00
0142	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	50,000	R\$3,80	R\$190,00
0143	TÊ SOLDÁVEL 50 MM	UNI	50,000	R\$3,50	R\$175,00
0149	TUBO ESGOTO 40 MM	UNI	50,000	R\$13,89	R\$694,50
0150	TUBO ESGOTO 50 MM	UNI	50,000	R\$22,00	R\$1.100,00
0151	TUBO ESGOTO 75 MM	UNI	50,000	R\$36,00	R\$1.800,00
0152	TUBO SOLDAVEL 20 MM	UNI	50,000	R\$8,29	R\$414,50
0154	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UNI	50,000	R\$42,25	R\$2.112,50
0160	ARRUELA 1/4	UNI	100,000	R\$0,10	R\$10,00
0162	ARRUELA 3/8	UNI	100,000	R\$0,19	R\$19,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

0169	BARRA MECANICA 3/8"	UNI	100,000	R\$17,98	R\$1.798,00
0175	BROCA DE FERRO 10.0	UNI	10,000	R\$13,50	R\$135,00
0176	BROCA FERRO 12.0	UNI	10,000	R\$16,80	R\$168,00
0191	CAIXA DE PERCEVEJOS CAIXA C/1000	UNI	50,000	R\$3,50	R\$175,00
0192	CAIXA P/ MASSA	UNI	50,000	R\$5,00	R\$250,00
0193	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UNI	15,000	R\$12,60	R\$189,00
0194	CANTONEIRA 2"	MTS	50,000	R\$95,00	R\$4.750,00
0198	CHAPA GALVINIZADA 0,60	MTS	20,000	R\$21,00	R\$420,00
0203	CORRENTE P/ MOTO SERRA	MTS	30,000	R\$69,95	R\$2.098,50
0207	DISCO CORTE 4 POL. S JET SECO	UNI	50,000	R\$9,58	R\$479,00
0211	DISCO SERRA CIRC. VIDEA 12POL 40 DT	UNI	50,000	R\$16,50	R\$825,00
0213	DISCO SERRA CIRCULAR VIDEA 7 POL 40 DT	UNI	15,000	R\$19,99	R\$299,85
0216	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2	UNI	5,000	R\$1,20	R\$6,00
0219	ELETRODO 3,5 MM	KG	10,000	R\$13,43	R\$134,30
0221	ENXADA FORJADA 3.0 LL	UNI	40,000	R\$26,00	R\$1.040,00
0226	ARAME FARPADO 250 MTS FIO 14 MM	UNI	300,000	R\$138,00	R\$41.400,00
0230	FECHADURA SERRADEIRA PARA PORTÃO	UNI	10,000	R\$36,14	R\$361,40
0233	GONZO 3/4	UNI	30,000	R\$2,80	R\$84,00
0234	GONZO 7/8	UNI	20,000	R\$3,50	R\$70,00
0243	LIMA MOTO SERRA 8/7	UNI	5,000	R\$4,09	R\$20,45
0251	MARRETA 1 KG	UNI	10,000	R\$15,09	R\$150,90
0257	METALON 20X20 6M	UNI	50,000	R\$23,50	R\$1.175,00
0259	METALON CHAPA 50X30 6M	UNI	50,000	R\$50,00	R\$2.500,00
0261	NIVEL DE MÃO 90 CM	UNI	20,000	R\$40,00	R\$800,00
0263	PARAFUSO ALTO BROCANTE	UNI	20,000	R\$0,30	R\$6,00
0270	PORCA SEXTAVADA 3/16	UNI	15,000	R\$0,15	R\$2,25
0271	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNI	10,000	R\$0,20	R\$2,00
0280	PREGO C/C 18 X 30 C/ DUPLA	UNI	1000,000	R\$10,59	R\$10.590,00
0286	REJUNTE -EMBALAGEM 1 KG	EMB	50,000	R\$3,50	R\$175,00
0288	SERRA COPOS 5 PEÇAS	UNI	50,000	R\$16,50	R\$825,00
0292	TANQUE DE FIBRA 02 BOJOS	UNI	100,000	R\$98,00	R\$9.800,00
0293	TELHA GALVALUME 043 X 5 BICAS	M2	3,000	R\$25,65	R\$76,95
0302	VIGA U 2 1/2"SIMPLES	UNI	20,000	R\$59,99	R\$1.199,80
0303	VIGA U 2" ENRIGECIDO	UNI	3,000	R\$56,00	R\$168,00
0306	VIGA U 3" SIMPLES	UNI	5,000	R\$78,50	R\$392,50
0308	VIGA U 7" SIMPLES	UNI	10,000	R\$155,00	R\$1.550,00
0312	CORDA MA 12 MM	MTS	30,000	R\$2,80	R\$84,00
VALOR TOTAL					R\$263.616,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 08/2018, sendo um valor total ESTIMADO de R\$263.616,50 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do CONTRATADO.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.10.01.15.122.0052.2093.3.3.90.30.00 – FICHA 475;

02.10.01.15.451.0501.2094.3.3.90.30.00 – FICHA 483;

02.10.01.15.452.0504.2095.3.3.90.30.00 - FICHA 491.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2. Os materiais objeto desta licitação serão entregues dentro do limite territorial do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 27 de Abril de 2019, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 27 de abril de 2018.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Antônio Marcos Fernandes – ME
CNPJ: 13.190.347/0001-96 – Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF- _____